



**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA.**

O Vereador firmatário desta, vem respeitosamente solicitar a V. Exa. em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, que depois de ouvido o plenário desta Casa de Leis, seja aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO 299 / 2015.**

Requer Sessão Solene a ser marcado para o dia 24 de setembro de 2015 às 18:00 horas, em homenagem ao DIA DO HISTORIADOR DA SERRA, que se comemora anualmente no dia 15 de setembro, conforme Lei nº 2.767 de 07 de março de 2005.

Solicito ainda que enviem para meu gabinete os nomes com telefones de todos os homenageados para conferir se os mesmos são professores.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 16 de julho de 2015.

*José Raimundo Bessa*  
**JOSÉ RAIMUNDO BESSA**  
Vereador – PSL

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
José Raimundo Bessa  
Vereador - PSL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 2767**

**INSTITUI O DIA DO HISTORIADOR DA SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia do Historiador da Serra, a ser comemorado, anualmente, em 15 de setembro.

**Art. 2º** - Em comemoração ao Dia do Historiador da Serra, a Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, ficam autorizadas a promover palestras sobre a história de fatos e eventos ocorridos no Município da Serra, com a participação de Professores municipais, historiadores e escritores filiados à Academia de Letras da Serra e ao Clube dos Trovadores Capixabas.

**Art. 3º** - Os palestrantes, ao término de suas palestras serão homenageados com diploma colorido e/ou certificado, onde deverá constar " Diploma de Historiador da Serra, concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados para manter viva e atual a história do Município da Serra.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 07 de março de 2005.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

jgs

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
José Raimundo Bessa  
Vereador - PSL